



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DA DIREÇÃO**

**RESOLUÇÃO 01/2021**

Aprova as normas da pesquisa eleitoral para escolha dos representantes docentes do Ceunes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes, 2021-2023.

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO Portaria CEUNES Nº. 028 de 22 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o que consta do documento avulso 23068.034359/2021-34;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2021

**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar as normas para o processo de eleição de representante docente do Ceunes no CEPE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões virtuais, 09 de agosto de 2021.

**LUIZ ANTONIO  
FAVERO FILHO**

Assinado de forma digital por  
LUIZ ANTONIO FAVERO FILHO  
Dados: 2021.08.10 10:59:23  
-03'00'

***Luiz Antonio Favero Filho***

Presidente do Conselho Departamental do CEUNES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DA DIREÇÃO**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/2021**

**NORMAS PARA PESQUISA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE UM REPRESENTANTE DOCENTE NO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)**

**2021-2023**

**TÍTULO I**

**Do Processo Eleitoral**

- 1.1. A convocação das eleições para representantes do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES) junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal do Espírito Santo, será realizada pelo Presidente do Conselho Departamental, com prazo de no mínimo sessenta dias anteriores ao fim do mandato dos representantes em exercício.
- 1.2. Compõe-se o Colégio Eleitoral de todos os professores efetivos lotados no CEUNES e em exercício;
- 1.3. A eleição se dará com candidaturas em chapas que serão compostas por dois professores de departamentos diferentes, um titular e um suplente para concorrer a uma vaga de representante do CEUNES no CEPE;
- 1.4. A eleição se dará com no mínimo um número de chapas concorrentes igual ao número de vagas;
- 1.5. No caso de não inscrição de chapas, a indicação dos representantes do CEUNES no CEPE poderá ser realizada pelo Conselho Departamental do CEUNES, mediante indicações das câmaras departamentais;
- 1.6. A vaga de representante do CEUNES no CEPE será ocupada pelos membros da chapa mais votada;
- 1.7. Em caso de empate, será declarada eleita a chapa que contiver o candidato titular com mais tempo em exercício no CEUNES

**TÍTULO II**

**Dos Candidatos**

- 2.1 Os candidatos deverão ser docentes do quadro efetivo do CEUNES, em exercício há pelo menos um ano;
- 2.2 São inelegíveis nesta eleição os membros da Comissão Eleitoral e os ocupantes dos cargos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DA DIREÇÃO**

de Diretor e Vice-Diretor do CEUNES;

- 2.3 Somente poderão concorrer à eleição os candidatos inscritos dentro do prazo estabelecido pela Comissão Eleitoral;
- 2.4 As chapas deverão preencher o requerimento de inscrição disponível na página do CEUNES ([www.ceunes.ufes.br](http://www.ceunes.ufes.br)) e enviar um e-mail (utilizando o e-mail institucional de um dos membros da chapa) para o endereço: [ceunes.cepe@gmail.com](mailto:ceunes.cepe@gmail.com) com os seguintes documentos:
  - a. Requerimento de inscrição assinado digitalmente pelos integrantes da Chapa utilizando o utilitário do sistema Lepisma (<https://protocolo.ufes.br>)
  - b. Cópia digital do currículo dos componentes da Chapa
  - c. Proposta de trabalho assinada digitalmente pelos integrantes da Chapa utilizando o utilitário do sistema Lepisma (<https://protocolo.ufes.br>)
- 2.5 Somente serão aceitas as inscrições realizadas pelos próprios candidatos por meio do e-mail institucional.

### TÍTULO III

#### Da Comissão Eleitoral

- 3.1 A Comissão Eleitoral será constituída por três docentes de diferentes departamentos, indicados pelo Conselho Departamental do CEUNES;
- 3.2 A Comissão Eleitoral terá a função de coordenar o processo eleitoral, com as seguintes atribuições:
  - a) deferindo ou indeferindo as inscrições dos candidatos;
  - b) divulgando as chapas e suas respectivas propostas;
  - c) providenciando junto à Superintendência de Tecnologia e Informação (STI) a documentação necessária para a utilização do sistema de votação online disponível no site <http://votacao.ufes.br>;
  - d) divulgando dos resultados
- 3.3. A Comissão Eleitoral deverá lavrar uma ata de eleição que será assinada pelos seus membros.

### TÍTULO IV

#### Da Eleição

- 4.1 A eleição ocorrerá utilizando o sistema <http://votacao.ufes.br>;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DA DIREÇÃO**

- 4.2 O voto será pessoal, mediante login único da UFES em apenas uma chapa;
- 4.3 A votação será feita conforme as indicações do site <http://votacao.ufes.br>, com os números das chapas classificadas de acordo com a ordem de inscrição, com identificação respectiva dos candidatos a titular e suplente;
  
- 4.4 A votação ocorrerá em apenas um dia.

**TÍTULO V**

**Da Data, Locais e Horários**

- 5.1 A data e horários da votação serão estabelecidos e divulgados pela Comissão Eleitoral.

**TÍTULO VI**

**Da Apuração e Divulgação dos Resultados**

- 6.1 Após o término da votação, o membro da Comissão eleitoral cadastrado no site <http://votacao.ufes.br> entrará no sistema e fará o download do resultado da votação;
- 6.2 Em caso de empate, será declarada eleita a chapa cujo titular tenha maior tempo de exercício na UFES;
- 6.3 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado em até 24 horas após o seu término no site do CEUNES;
- 6.4 A Comissão Eleitoral encaminhará a ata do processo eleitoral ao Conselho Departamental ao final do período de recursos;

**TÍTULO VII**

**Dos Recursos**

- 7.1 Recursos serão interpostos junto à Comissão Eleitoral em até 24 horas após a divulgação dos resultados no mesmo e-mail de inscrição das chapas;
- 7.2 Os recursos serão julgados pelos membros da Comissão Eleitoral no prazo de 24 horas.

**TÍTULO VIII**

**Das Disposições Gerais**

- 8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DA DIREÇÃO**

São Mateus, 09 de agosto de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 01/2021**

**Ficha de Inscrição para representante do CEUNES no CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão), para o período de 2021 a 2023**

**Titular:**

Departamento:

Matricula SIAPE:

Data de admissão na UFES:

**Suplente:**

Departamento:

Matricula SIAPE:

Data de admissão na UFES:

---

Outros documentos que deverão estar anexados ao e-mail:

Currículo Vitae dos membros da chapa

Proposta de Trabalho da chapa deverá ser **assinada eletronicamente (lepisma)** pelos seus integrantes

São Mateus, de de 2021

---

Nome do candidato a titular

---

Nome do candidato a suplente

**OBS: esta ficha de inscrição deverá ser assinada eletronicamente pelo sistema lepisma pelos dois integrantes da chapa**

## CALENDÁRIO ELEITORAL

Eleição para representação docente do Ceunes no Cepe.

<b>Etapas</b>	<b>Data/Hora</b>
<b>Inscrição das Chapas</b>	<b>16/08/2021 a 19/08/2021</b>
Deferimento das Inscrições	20/08/2021
<b>Eleição</b>	<b>01/09/2021, das 08h às 19h</b>
Apuração da Eleição	01/09/2021
Resultado da Apuração*	02/09/2021, até as 19h
Resultado Final	08/09/2021

\*Os recursos poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral em até 24 horas após a divulgação do resultado da apuração, através do e-mail, ceunes.cepe@gmail.com.